

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
FACULDADE DE MEDICINA
NÚCLEO DE AÇÕES E PESQUISA EM APOIO DIAGNÓSTICO – NUPAD/FM/UFMG**

**EDITAL Nº 01/2025
NUPAD/FM/UFMG**

O Núcleo de Ações e Pesquisa em Apoio Diagnóstico – Nupad – da Faculdade de Medicina informa que estão abertas inscrições para estudantes do **Curso de Medicina** da Faculdade de Medicina da UFMG regularmente matriculados a partir do **5º até o 8º período**, candidatos a bolsista do Programa de Fomento de Bolsas de Extensão da Proex – PBEXT 01/2025, para atuarem no projeto TRIAGEM NEONATAL PARA DISTÚRBIOS DA BETA-OXIDAÇÃO INTRAMITOCONDRIAL DOS ÁCIDOS GRAXOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DE MINAS GERAIS (PTN-MG) no âmbito do Programa: AMPLIAÇÃO DA TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA PARA DISTÚRBIOS GENÉTICOS E CONGÊNITOS COM MONITORAMENTO DO CUIDADO. Está disponível **(01) uma bolsa do Edital PBEXT 01/2025 AÇÃO AFIRMATIVA e (02) duas vagas para VOLUNTÁRIOS**, com carga horária de 20h semanais com período de vigência de março de 2026 a fevereiro de 2027:

Em caso de bolsa **PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA**, apenas poderão concorrer estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados (as) socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP), estudantes mães com criança cursando o Ensino Infantil ou Fundamental na rede pública de ensino, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes refugiados (as). Os alunos devem anexar documento comprobatório no momento de indicação do bolsista no Sistema de Fomento

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA E DO PROJETO

Criado para promover ações de diagnóstico, intervenção precoce e integralidade no cuidado às pessoas com distúrbios genéticos e congênitos passíveis de detecção no período neonatal, o Programa abriga, entre outros, o Projeto TRIAGEM NEONATAL PARA DISTÚRBIOS DA BETA-OXIDAÇÃO INTRAMITOCONDRIAL DOS ÁCIDOS GRAXOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL DE MINAS GERAIS (PTN-MG) que presta assistência integral aos pacientes triados com suspeita ou diagnóstico de outros ERROS INATOS DO METABOLISMO, rastreadas pelo PTN-MG em todo o Estado de Minas Gerais.

A participação do estudante-bolsista terá como objetivos:

- 1.1. Fortalecer a ação transformadora da extensão sobre os problemas sociais.
- 1.2. Apoiar atividades desenvolvidas no contexto do programa e seus projetos, com atuação nas atividades de acolhimento, busca ativa e demais intervenções realizadas pelo Núcleo.
- 1.3. Desenvolver e consolidar as técnicas do exame pediátrico, a relação médico-paciente, a atuação em equipe multidisciplinar, o pensamento extensionista e a aquisição de posturas críticas e propositivas decorrentes das condições criadas pelo confronto com os problemas da extensão.

1.4. Proporcionar ao aluno bolsista, a aprendizagem a respeito distúrbios da beta-oxidação intramitocondrial dos ácidos graxos e outros erros inatos do metabolismo;

1.5. Atuar na assistência ambulatorial prestada aos pacientes com triagem neonatal alterada para distúrbios da beta-oxidação intramitocondrial dos ácidos graxos e outros erros inatos do metabolismo sob a supervisão de professores do Departamento de Pediatria e médicos especialistas, membros da equipe do Projeto;

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar estudante de graduação **Curso de Medicina da Faculdade de Medicina da UFMG**, devidamente matriculado a partir **do 5º ao 8º período** e que tenha perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas no projeto.

3. DA BOLSA

3.1. A implementação, a vigência e a duração da **Bolsa** estarão vinculadas à disponibilidade de recursos orçamentários para o ano de 2026;

3.2. A **Bolsa** tem caráter temporário, é isenta de Imposto de Renda, não gera vínculo empregatício, não pode ser acumulada com estágios remunerados, com bolsas de outros Programas ou com empregos de qualquer natureza.

3.3. O estudante bolsista estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do Plano de Trabalho proposto pelo professor/orientador, em jornada de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

3.4. As bolsas de Extensão “serão pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

3.5. As bolsas serão pagas em conta corrente do Banco do Brasil, da qual seja o único titular. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conta conjunta ou de titularidade de terceiros.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA:

- Desenvolvimento de habilidades no atendimento aos pacientes, nas diversas faixas etárias, consolidando sua formação pediátrica, particularmente na avaliação do crescimento e do desenvolvimento, com ênfase no estudo clínico, no diagnóstico, tratamento e evolução clínica da pessoa com Erros Inatos do metabolismo incluindo Distúrbios de Beta-oxidação de ácidos graxos;
- Treinamento no trabalho em equipe multidisciplinar;
- Conhecer os métodos diagnósticos em triagem neonatal;
- Participação nos projetos de pesquisa desenvolvidos pela equipe do Serviço.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA E VOLUNTÁRIOS

- 5.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Medicina da UFMG, em um dos períodos acima mencionados e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 5.2. É **IMPRESINDÍVEL** que o candidato tenha disponibilidade presencial às segundas-feiras de 13 às 17 horas e às **quintas-feiras de 8 às 13h (OBRIGATÓRIO)**.
- 5.3. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 5.4. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.
- 5.5. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do Registro Geral (RG), o endereço eletrônico de seu currículo *Lattes* e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.
- 5.6. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista e voluntário, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2026.
- 5.7. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e voluntário, por ocasião do final de sua participação no projeto ou em data definida pelo orientador.
- 5.8. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao projeto, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades, quer sejam presenciais ou à distância.
- 5.9. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 5.10. Participar das atividades do Encontro de Extensão da Semana do Conhecimento da UFMG/2026, apresentando trabalho como autor ou co-autor em 2026.
- 5.11. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2026.

5. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 5.1. São motivos de desligamento de Bolsa (s) ou substituição de Bolsista (s):
 - 5.1.1. Conclusão do curso de graduação;
 - 5.1.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
 - 5.1.3. Trancamento de matrícula;
 - 5.1.4. Desistência da bolsa ou do curso;
 - 5.1.5. Abandono do curso;

5.1.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012;

5.1.7. Não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório;

5.1.8. Obtenção de outra bolsa;

5.1.9. Vínculo empregatício;

5.1.10. Falecimento.

5.2. Os pedidos de cancelamento ou substituição do bolsista serão solicitados pelo orientador.

7. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas do dia **25 de fevereiro a 05 de março de 2025, somente via e-mail**, seguindo as seguintes orientações:

E-mail: gpro@nupad.medicina.ufmg.br

Assunto do e-mail: Inscrição Bolsa PBEXT 01/2025 - Ampliação da Triage Neonatal Biológica para Distúrbios Genéticos e Congênitos com Monitoramento do Cuidado do Estado de Minas Gerais

7.1 Corpo do e-mail:

- Nome Completo;
- Período do Curso de Medicina no primeiro semestre de 2026;
- Telefone de contato;
- Comprovação dos horários disponíveis para participar do estágio;
- Comprovante de matrícula;
- Modo de ingresso na UFMG;

7.2 Documentos a serem anexados:

- Redação dissertando sobre os motivos pelos quais deseja participar do estágio. Esse texto deverá ter um mínimo de 10 linhas e um máximo de 15 linhas, em letra fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entre linhas de 1,5;
- Comprovante de Matrícula;
- Modo de ingresso na UFMG;
- Histórico Escolar atualizado com todas as notas das disciplinas cursadas até o segundo semestre letivo de 2025;
- Currículo na Plataforma Lattes;
- Carteira de Identidade e CPF.

Os candidatos que não apresentarem todos os documentos e informações conforme estabelecido acima, serão desclassificados.

OBSERVAÇÃO:

Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

Do processo de seleção compreenderá:

8.1) 1ª etapa:

A partir da análise do Histórico Escolar e da média dos últimos NSG serão selecionados, no máximo, **10 candidatos** para a 2ª etapa.

8.2) 2ª etapa:

- Avaliação do texto enviado no momento da inscrição: O texto será avaliado por, pelo menos, dois professores participantes do Projeto. Os textos não terão os nomes dos autores disponíveis para os avaliadores.
- Análise de Curriculum Vitae

A partir da análise do texto e do Curriculum Vitae serão selecionados **6 candidatos** para a 3ª etapa. **Apenas os candidatos selecionados para a 3ª etapa serão comunicados por e-mail.**

8.3) 3ª etapa:

- Entrevista: será realizada presencialmente no dia **10 de março às 11:30 horas** no Departamento de Pediatria.

8.4) O resultado final será enviado por e-mail aos candidatos selecionados.

8.5) Não caberá qualquer tipo de recurso ao resultado da seleção.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Será motivo de desclassificação o não cumprimento de qualquer item deste Edital. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela Diretoria do Nupad/FM/UFMG.

9.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

Professora Elaine Alvarenga de Almeida Carvalho
Coordenadora do Projeto